

**LEI Nº 407, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Palma e Passos e dá outras providências.

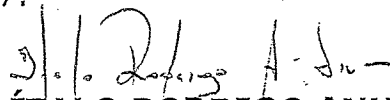
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Palma e Passos, localizada no Povoado de Palma, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.418.071/0001-49.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**At. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia,  
24 de abril de 2017.



**ÍTALO RODRIGO ANUNIAÇÃO SILVA**

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198

e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

**LEI Nº 407, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Palma e Passos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Palma e Passos, localizada no Povoado de Palma, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.418.071/0001-49.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**At. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia,  
24 de abril de 2017.

**ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA**

Prefeito Municipal

